

LEI Nº 3.300.

Projeto de Lei nº. 02/26

Autoria: Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.932.385,41 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contabilidade Municipal um crédito adicional especial, na importância de R\$ 1.932.385,41 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), destinados a suportar despesas relativas ao Termo de Convenio Nº 100078/2026, com a finalidade de reforma e ou/ revitalização da Praça Matriz, com a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO	
UN. ORÇAMENTARIA	24 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.451.1501.1058 – Reforma e ou/ revitalização da Praça Matriz	
NATUREZA DESPESA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênio Estaduais	1.600.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro	332.385,41
TOTAL		1.932.385,41

Artigo 2º) – Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação: R\$ 1.600.000,00

II – Anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO	
UN. ORÇAMENTARIA	22 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência	
NATUREZA DESPESA	9.9.99.99 - Reserva de Contingência	
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro	332.385,41
TOTAL		332.385,41



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

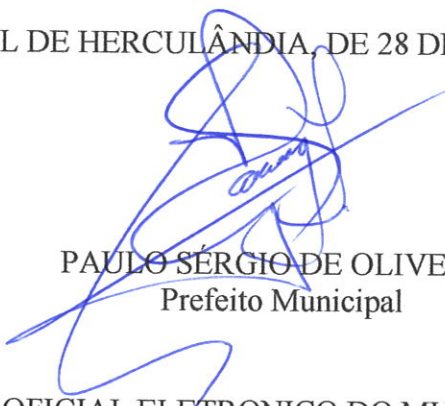
CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 3º) – Em decorrência dos objetivos desta lei, a ação governamental reforma e ou/ revitalização da Praça Matriz passa a integrar o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 (Lei nº 3.292 de 10 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei nº 3.291 de 10 de novembro de 2025) e seus respectivos anexos.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 03 /
02 / 26


JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria